ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 02/2021

Termo Aditivo ao contrato para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares recicláveis e não recicláveis, não contaminantes e não industriais da área urbana e rural, no Município de Viadutos, conforme Termo de Referencia, que firmam o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a empresa GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA.

I - O **MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CLAITON DOS SANTOS BRUM**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, de ora em diante denominada **CONTRATANTE.**

II – **GA AMBIENTAL COLETA DE RESIDUOS LTDA**, com sede na Av. Independência, n.º 420, AP03, bairro Centro, na cidade de Viadutos-RS, inscrita no CNPJ sob nº 35.412.420/0002-40, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Augusto Spielmann, portador da cédula de identidade RG n.º 12.930.688-2, inscrito no CPF sob nº 089.815.599-10, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, n.º 10, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos-PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Fundamentação e Finalidade:

1.1 O presente Termo Aditivo tem seu fundamento e finalidade na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, processo licitatório nº 1411/2020, Edital de Licitação, Tomada de Preços nº07/2020, condições do edital referido, termos da proposta, Decreto Executivo nº 121/2020, Requerimento e documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 Em conformidade com os documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA e após aceite, pela CONTRATADA, do valor do reequilíbrio econômico financeiro, fica fixado em R\$ 29.315,98 (vinte e nove mil trezentos e quinze reais e noventa e oito centavos) o valor a ser pago mensalmente para execução do objeto contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 05 de abril de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 23 de maio de 2022.

Claiton dos Santos Brum Prefeito Municipal Contratante	Eduardo Augusto Spielmann GA Ambiental Coleta de Resíduos Ltda Contratada
José Peracchi	
José Peracchi Secretário Municipal de Saúde	

1. Paulo Sergio Lazzarotto CPF: 883.232.690-68

CPF: 012.525.560-80

2.

Giséli Fátima Sperotto Leyser